



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2019

COMISSÃO PROCESSANTE Nº. 02/2018

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09 DE 2018

Pessoa a ser intimada: Fernando Lopes da Silva

Profissão: Professor/Prefeito Municipal

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2019, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Processante nº 02/2018, instalada pelo Ato da Presidência nº 09/2018, Vereador Joelmir Pereira Camargo, de acordo com o art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201 de 1967 e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boituva (Resolução nº 09 de 1991), no que não conflitar, considerando as tentativas frustradas de intimação pessoal do denunciado, encontrando-se, atualmente, em local incerto e não sabido, portanto, ausente do Município de Boituva, determina sua **INTIMAÇÃO**, por instrumento editalício, nos seguintes termos: Considerando o encerramento da fase instrutória, o denunciado deverá **apresentar suas alegações finais, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias**, a ser protocolizada na Câmara Municipal de Boituva, com endereço na Rua Vereador Olímpio de Barros, 100, Jardim Oreana, Boituva-SP, CEP 18550-000, em relação à **DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA** proposta pelo Senhor **ANTONIO HENRIQUE**, recebida por unanimidade pelo Plenário dessa Casa de Leis na 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de novembro de 2018.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.



JOELMIR PEREIRA CAMARGO
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2019
COMISSÃO PROCESSANTE Nº. 02/2018
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09 DE 2018

Pessoa a ser intimada: Fernando Lopes da Silva

Profissão: Professor/Prefeito Municipal

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2019, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Processante nº 02/2018, instalada pelo Ato da Presidência nº 09/2018, Vereador Joelmir Pereira Camargo, de acordo com o art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201 de 1967 e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boituva (Resolução nº 09 de 1991), no que não conflitar, considerando as tentativas frustradas de intimação pessoal do denunciado, encontrando-se, atualmente, em local incerto e não sabido, portanto, ausente do Município de Boituva, determina sua **INTIMAÇÃO**, por instrumento editalício, nos seguintes termos: **Fica deferida a extração de cópias integrais do processo administrativo nº 2.406/2018. Os documentos poderão ser retirados pelo denunciante ou por advogado regularmente constituído nos autos do processo, com a juntada da respectiva procuração.**

Intime-se, publique-se e cumpra-se.



JOELMIR PEREIRA CAMARGO
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo

DOEL/CÂMARA DE VEREADORES DE BOITUVA/SP

Ano II

Boituva, sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

DOEL/Edição Nº55

Pedro Teodoro Filho
Presidente da Câmara

Tiago de Castro Souza
Primeiro Secretário

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara, na data supra.

EXPEDIENTE

Lei Municipal n.º 1.075, de 09/06/2009

Distribuição Gratuita

Presidente: Pedro Teodoro Filho

Secretário Geral: Luiz Carlos Paes Vieira

Editoração: Adilson Leandro (ass. comunicação)

Endereço Eletrônico:

<http://www.camaraboituva.sp.gov.br/Servico/Download.aspx?id=14494&ano=2018->

E-mail: comunica@camaraboituva.sp.gov.br